



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à escassez de eventos culturais e artísticos, que não atende à crescente demanda da população local. A ausência dessas atividades impacta negativamente o bem-estar social, a integração comunitária e o desenvolvimento cultural da região. A população, composta por diversos grupos etários e sociais, manifesta a necessidade de mais oportunidades de acesso a eventos que promovam cultura, arte e entretenimento, essenciais para a qualidade de vida e o fortalecimento da identidade cultural local.

A falta de eventos culturais afeta diretamente não apenas os moradores, mas também artistas locais, educadores e pequenos empreendedores que dependem dessas atividades para sua subsistência e desenvolvimento profissional. A comunidade percebe essa carência como uma limitação ao seu direito de acesso à cultura e ao lazer, o que pode resultar em desmotivação e desinteresse pela participação em atividades comunitárias. Além disso, a ausência de eventos limita o potencial turístico da cidade, que poderia ser explorado para gerar receita e promover o desenvolvimento econômico local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a promoção de eventos culturais e artísticos pode trazer múltiplos benefícios, como o fortalecimento do tecido social, a valorização da cultura local e a criação de oportunidades econômicas. Espera-se que, com a realização de eventos, haja um aumento na coesão social, uma maior participação comunitária e o estímulo ao turismo local, resultando em ganhos econômicos e sociais significativos. A solução desse problema pode, portanto, contribuir para um ambiente mais vibrante e integrado, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

Antonio Geraldo S. Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



03

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026

ANTONIO CELIO DA S. PEREIRA

Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



OKY

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO

Justificativa da Necessidade

O evento "Arraial do Coqueiral 2026" é uma importante festividade cultural que visa celebrar as tradições juninas e o patrimônio cultural da cidade de Itinga do Maranhão. Este evento atrai um grande número de munícipes e visitantes, promovendo não apenas a cultura local, mas também o turismo na região, o que contribui para a economia local.

A contratação da Banda Magníficos visa trazer uma atração de qualidade e renome ao evento, proporcionando uma apresentação que promova alegria e entretenimento ao público presente. A banda é reconhecida por seu talento e pela capacidade de criar um ambiente festivo e animado, características desejadas para o sucesso do Arraial do Coqueiral.

A presença de uma banda com a notoriedade da Banda Magníficos é fundamental para garantir a atração de um público diversificado e numeroso. Além disso, a qualidade artística da banda contribuirá para a valorização do evento, elevando seu padrão e assegurando uma experiência positiva a todos os participantes. A escolha por artistas reconhecidos também tem como objetivo fortalecer a identificação da comunidade com suas festas tradicionais.

A não realização da contratação da Banda Magníficos poderá resultar em um evento menos atrativo e com menor repercussão. Isso pode levar à diminuição de público, comprometendo o potencial de fomento ao turismo local e à economia regional. Ademais, a falta de uma atração principal de qualidade pode prejudicar a imagem da Secretaria Municipal de Cultura e a percepção que a população possui sobre a valorização da cultura local.

A contratação artística da Banda Magníficos possui relevância significativa para o interesse público, uma vez que contribui para a promoção e preservação da cultura e das tradições locais, além de proporcionar momentos de lazer e convivência comunitária. A realização bem-sucedida do Arraial do Coqueiral 2026 é um reflexo do comprometimento da Administração Pública com a cultura e o bem-estar da população, promovendo a integração social e o fortalecimento da identidade cultural da cidade.

ANTONIO ELIO DA S. PEREIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PS



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 12 de Junho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Valor Total					R\$ 450.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



906

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à escassez de eventos culturais e artísticos, que não atende à crescente demanda da população local. A ausência dessas atividades impacta negativamente o bem-estar social, a integração comunitária e o desenvolvimento cultural da região. A população, composta por diversos grupos etários e sociais, manifesta a necessidade de mais oportunidades de acesso a eventos que promovam cultura, arte e entretenimento, essenciais para a qualidade de vida e o fortalecimento da identidade cultural local.

A falta de eventos culturais afeta diretamente não apenas os moradores, mas também artistas locais, educadores e pequenos empreendedores que dependem dessas atividades para sua subsistência e desenvolvimento profissional. A comunidade percebe essa carência como uma limitação ao seu direito de acesso à cultura e ao lazer, o que pode resultar em desmotivação e desinteresse pela participação em atividades comunitárias. Além disso, a ausência de eventos limita o potencial turístico da cidade, que poderia ser explorado para gerar receita e promover o desenvolvimento econômico local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a promoção de eventos culturais e artísticos pode trazer múltiplos benefícios, como o fortalecimento do tecido social, a valorização da cultura local e a criação de oportunidades econômicas. Espera-se que, com a realização de eventos, haja um aumento na coesão social, uma maior participação comunitária e o estímulo ao turismo local, resultando em ganhos econômicos e sociais significativos. A solução desse problema pode, portanto, contribuir para um ambiente mais vibrante e integrado, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Handwritten initials

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Março de 2026

Handwritten signature of Gledson Ramalho Costa
Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Recebido

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



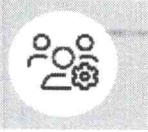
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



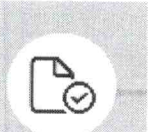
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

Falta de eventos culturais e artísticos para atender a demanda da população local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à escassez de eventos culturais e artísticos, que não atende à crescente demanda da população local. A ausência dessas atividades impacta negativamente o bem-estar social, a integração comunitária e o desenvolvimento cultural da região. A população, composta por diversos grupos etários e sociais, manifesta a necessidade de mais oportunidades de acesso a eventos que promovam cultura, arte e entretenimento, essenciais para a qualidade de vida e o fortalecimento da identidade cultural local.

A falta de eventos culturais afeta diretamente não apenas os moradores, mas também artistas locais, educadores e pequenos empreendedores que dependem dessas atividades para sua subsistência e desenvolvimento profissional. A comunidade percebe essa carência como uma limitação ao seu direito de acesso à cultura e ao lazer, o que pode resultar em desmotivação e desinteresse pela participação em atividades comunitárias. Além disso, a ausência de eventos limita o potencial turístico da cidade, que poderia ser explorado para gerar receita e promover o desenvolvimento econômico local.

Antonio Celio da S. Pereira



Resolver esse problema é de interesse público, pois a promoção de eventos culturais e artísticos pode trazer múltiplos benefícios, como o fortalecimento do tecido social, a valorização da cultura local e a criação de oportunidades econômicas. Espera-se que, com a realização de eventos, haja um aumento na coesão social, uma maior participação comunitária e o estímulo ao turismo local, resultando em ganhos econômicos e sociais significativos. A solução desse problema pode, portanto, contribuir para um ambiente mais vibrante e integrado, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de eventos culturais e artísticos é crucial para garantir que a solução atenda efetivamente às necessidades da população de Itinga do Maranhão, promovendo inclusão e diversidade cultural.

- **Variedade de Eventos:** A solução contratada deve incluir uma gama diversificada de eventos, como shows musicais, peças teatrais, exposições de arte, e oficinas culturais, atendendo a diferentes faixas etárias e interesses.
- **Capacidade de Público:** Os eventos devem ser planejados para acomodar um público mínimo de 500 pessoas, garantindo acessibilidade e segurança para todos os participantes.
- **Periodicidade:** Deve ser garantida a realização de eventos mensais, assegurando um calendário cultural contínuo e variado ao longo do ano.
- **Infraestrutura Adequada:** Os eventos devem ser realizados em locais com infraestrutura adequada, incluindo palco, som, iluminação, banheiros e acessibilidade para pessoas com deficiência.
- **Divulgação e Comunicação:** A solução deve incluir estratégias de divulgação eficazes, utilizando mídias sociais, rádios locais e cartazes, para garantir ampla divulgação e participação da comunidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL

Descrição: Contratar uma banda de renome nacional para realizar shows e eventos na cidade.

Vantagens:

- Atração de grande público e visibilidade
- Potencial para impulsionar o turismo local
- Valorização cultural e entretenimento de qualidade

ANTONIO GIL DA S. PEREIRA



Desvantagens:

- Alto custo de contratação e logística
- Necessidade de infraestrutura adequada para grandes eventos
- Risco de retorno financeiro insuficiente caso a demanda não seja atendida

PARCERIA COM PRODUTORAS MUSICAIS

Descrição: Estabelecer parcerias com produtoras musicais para trazer artistas de renome nacional.

Vantagens:

- Acesso facilitado a artistas e bandas
- Possibilidade de negociação de pacotes de shows
- Redução de custos através de parcerias

Desvantagens:

- Dependência das condições e interesses das produtoras
- Menor controle sobre a agenda e programação
- Possíveis custos adicionais com produção e logística

REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE MÚSICA

Descrição: Organizar festivais de música que incluam bandas de renome nacional e artistas locais.

Vantagens:

- Diversificação de atrações e público
- Fomento à cultura e economia local
- Potencial de parcerias e patrocínios

Desvantagens:

- Complexidade na organização e coordenação
- Necessidade de infraestrutura e segurança adequadas
- Risco financeiro caso a adesão do público seja baixa

EVENTOS HÍBRIDOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO

Descrição: Realizar eventos com bandas de renome nacional, combinando apresentações presenciais e transmissão ao vivo.

Vantagens:

- Ampliação do alcance e acessibilidade
- Flexibilidade para o público participar de diferentes formas
- Redução de limitações geográficas

Desvantagens:

- Custos adicionais com tecnologia de transmissão

Handwritten signature in blue ink: DIONÍSIO GILIO DA S. PEREIRA



- Desafios na gestão de público presencial e online
- Dependência de infraestrutura tecnológica de qualidade



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma banda de renome nacional para eventos culturais em Itinga do Maranhão apresenta um desempenho esperado elevado, considerando a capacidade de atrair grande público e promover engajamento social. A presença de uma banda reconhecida pode revitalizar a cena cultural local, incentivando a participação da comunidade e estimulando o interesse por atividades artísticas. Esta solução é compatível com a infraestrutura existente, uma vez que a cidade possui espaços adequados para a realização de eventos de grande porte, alinhando-se aos objetivos da Prefeitura de promover a cultura e o lazer.

A implementação de eventos com bandas de renome é facilitada pela experiência prévia da Administração Municipal em organizar eventos culturais. A escalabilidade é um ponto forte, pois, ao estabelecer parcerias e patrocínios, a Prefeitura pode expandir o projeto para incluir outros artistas e atividades, atendendo a demandas futuras e diversificando a oferta cultural.

No aspecto operacional, a manutenção e suporte são garantidos por contratos bem definidos com as bandas, que incluem cláusulas de assistência técnica para equipamentos de som e iluminação. A confiabilidade é assegurada pela reputação das bandas e pela experiência dos organizadores em gerenciar eventos. A solução é adaptável ao contexto local, respeitando as características culturais da região e promovendo a inclusão de artistas locais como parte da programação.

Economicamente, a contratação de uma banda de renome oferece um excelente custo-benefício. Embora o investimento inicial possa ser significativo, o retorno esperado é alto, tanto em termos de arrecadação de receita através de ingressos e patrocínios quanto no impacto positivo na economia local, como no aumento do turismo e do comércio. A eficiência administrativa é aprimorada pela possibilidade de parcerias público-privadas, que podem reduzir custos indiretos e otimizar recursos.

A solução atende de forma eficaz o interesse público ao proporcionar acesso a eventos culturais de qualidade, promovendo a inclusão social e o bem-estar da população. Comparada a outras alternativas, como eventos menores ou menos frequentes, a contratação de uma banda de renome se mostra mais adequada por seu potencial de impacto e visibilidade, além de fortalecer a imagem da Prefeitura como promotora de cultura e desenvolvimento social.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	CONTRATAÇÃO DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	

Roberto Cezar da S. Pereira



MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026				
Valor Total				R\$ 450.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação da Banda de Renome Nacional atende de forma mais eficaz aos aspectos técnicos e operacionais da solução proposta. A execução integral do evento com uma única banda garante a coesão e continuidade da experiência cultural, essencial para atender às expectativas do público e proporcionar um impacto significativo na comunidade local. A escolha por uma banda renomada assegura um nível de qualidade e profissionalismo que seria mais difícil de alcançar com múltiplas contratações.

Optar por uma contratação única também traz benefícios em termos de economia de escala e facilidade de gestão. Ao lidar com um único fornecedor, a Prefeitura de Itinga do Maranhão simplifica o processo de negociação e coordenação, reduzindo custos administrativos e minimizando riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e focada, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficaz para garantir o sucesso do evento.

Além disso, a contratação integral reforça a responsabilidade técnica e o compromisso com o interesse público. Ao centralizar a responsabilidade em um único contratado, a Prefeitura assegura que a execução do evento esteja alinhada com os objetivos culturais e artísticos estabelecidos, garantindo que a população local receba um evento de alta qualidade. Essa abordagem também facilita o monitoramento e avaliação dos resultados, assegurando que a solução atenda plenamente às demandas da comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de uma banda de renome nacional maximiza o custo-benefício ao atrair um grande público, potencializando a arrecadação de recursos através de ingressos e patrocínios. Além disso, a visibilidade do evento pode gerar retorno econômico para o comércio local, como hotéis e restaurantes, estimulando a economia da região.

Otimização de recursos

A alocação de recursos humanos será otimizada ao utilizar equipes locais para apoio logístico e operacional, reduzindo custos com transporte e hospedagem de pessoal externo. Materiais e

Daionis GILIO DA S. PEREIRA



613

equipamentos podem ser alugados ou contratados de fornecedores locais, evitando desperdícios e promovendo a economia local.

Eficiência e eficácia

A contratação de uma banda de renome nacional melhora a prestação de serviços culturais ao oferecer um evento de alta qualidade, atendendo às expectativas da população. A racionalização dos processos ocorre por meio de um planejamento detalhado, garantindo que todas as etapas do evento sejam executadas de forma coordenada e eficiente, alcançando os objetivos de promover cultura e entretenimento.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma banda de renome nacional, é essencial garantir que o local do evento possua infraestrutura elétrica adequada, capaz de suportar a demanda de equipamentos de som e iluminação de grande porte. Isso pode incluir a instalação de geradores de energia adicionais para evitar sobrecarga e garantir a continuidade do evento sem interrupções. Além disso, é necessário verificar a existência de acessos logísticos adequados para a montagem e desmontagem dos equipamentos, como entradas amplas e rampas, que facilitem o transporte e a instalação dos materiais necessários.

Outro ponto crucial é a adequação do espaço físico onde o evento será realizado. O local deve ter capacidade suficiente para acomodar o público esperado, com saídas de emergência bem sinalizadas e acessibilidade para pessoas com deficiência. A climatização do ambiente também deve ser considerada, especialmente se o evento ocorrer em locais fechados, para garantir o conforto dos participantes e dos artistas.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, como alvarás de funcionamento, autorização para uso de som em áreas públicas e licenças de segurança. Além disso, deve-se prever a contratação de serviços de segurança e atendimento médico de emergência para garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes. Essas providências são fundamentais para assegurar que o evento ocorra de forma eficiente e segura, atendendo às expectativas da população e dos artistas envolvidos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma banda de renome nacional, não possui dependência com outras contratações correlatas ou interdependentes. A contratação da banda é autossuficiente para atender à demanda por eventos culturais e artísticos na cidade de Itinga do Maranhão.



Handwritten initials "JH" and a signature mark.

A execução do evento com a banda contratada não requer serviços adicionais como manutenção de equipamentos, aquisição de insumos específicos ou adequações prediais, uma vez que a banda geralmente traz seus próprios equipamentos e estrutura técnica necessária para a apresentação. Além disso, a logística e a produção do evento são, em sua maioria, geridas pela equipe da banda ou por empresas especializadas contratadas diretamente por eles, não necessitando de contratações adicionais por parte da Prefeitura.

Portanto, a solução é considerada completa e eficaz por si só, sem a necessidade de contratações adicionais para seu pleno funcionamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A realização do evento pode aumentar significativamente a demanda por energia elétrica, especialmente durante a apresentação da banda.

Resíduos Gerados

O evento pode gerar uma quantidade considerável de resíduos sólidos, como copos, garrafas e embalagens descartáveis.

Poluição Sonora

A amplificação sonora pode causar desconforto à fauna local e à população residente nas proximidades do evento.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar geradores e equipamentos de som com selo de eficiência energética para minimizar o consumo de energia.

Implementar um sistema de coleta seletiva e reciclagem, com pontos de descarte adequados e parcerias com cooperativas locais.

Estabelecer limites de volume e horários para o som, reduzindo o impacto sonoro e respeitando a legislação local.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental para o evento, definindo claramente as responsabilidades entre a Administração e o contratado.

Handwritten signature: DIONÍSIO LUIZ DA S. PEREIRA



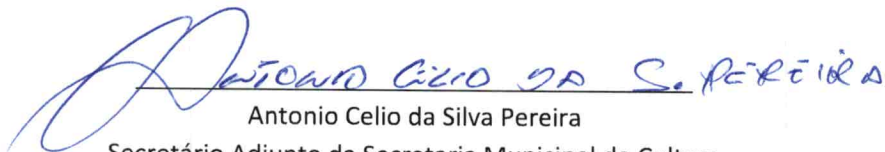
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Março de 2026.



Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

Monteiro/PB 19 de MARÇO 2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

A **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Centro Monteiro-PB, CEP: 58500-000, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, portador do CPF nº 374.183.194-87, empresa que representa a BANDA MAGNÍFICOS, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, evento em via pública **Arraia do Coqueiral 2026**.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ	ORGÃO
12/06/2026	Banda Magníficos	23h30min	01h40min	R\$ 450.000,00	PREFEITURA
Valor total da Proposta: R\$ 450.000,00			Forma de Pagamento: R\$ 150 Mil até dia 22/03/2026 R\$ 150 mil até dia 12/07/2026 R\$ 150 mil até dia 12/08/2026		
Dados Bancários: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 - Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.					

PLANILHA COM DESPESAS E VALORES PREVISTOS

ITEM	DETALHAMENTO	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico - (valor estimado)	VALOR R\$	
			R\$	450.000,00
1	Cachê da banda/artista e distribuição de dividendos	53%	R\$	238.500,00
2	Despesas com transporte local	1,0%	R\$	4.500,00
3	Despesas com transporte rodoviário	7%	R\$	29.250,00
4	Despesas com hospedagem	1,5%	R\$	6.750,00
5	Despesas com diárias de alimentação	1%	R\$	4.500,00
6	Despesas com abastecimento de camarim e mobília	1,0%	R\$	4.500,00
7	Despesas com locação Back Line	1,5%	R\$	6.750,00
8	Despesas com produção, comercial e demais	20%	R\$	90.000,00
9	Despesas com efeitos especiais - laser, co2 e fogo frio	1%	R\$	4.500,00
10	Despesas com Tributos Municipais	5%	R\$	22.500,00
11	Despesas com Impostos Federais	8,5%	R\$	38.250,00
VALOR FINAL		100%	R\$	450.000,00

Observação:

Esta proposta não obriga o **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** a realizarem o evento. Estando livre as partes até que o contrato de show seja efetivamente assinado por ambas as partes.

Validade da Proposta 60 dias.

ATENCIOSAMENTE

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS
L:01509178000125

Assinado de forma digital por BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS L01509178000125
Dados: 2026.03.19 11:46:26 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**JOSÉ INÁCIO DA SILVA****CONTRATADA**

Banda Magníficos Produções e Eventos Ltda. | CNPJ: 01.509.178/0001-25
Av. Olímpio Gomes - Nº 73 - Andar Térreo - Centro - Monteiro-PB | CEP: 58.5000-000
Contatos: (81) 99421-2745 | (83) 3351-2780



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIA DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Handwritten initials

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Problemas técnicos de som, luz e infraestrutura no local do evento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Handwritten signature: Antônio Gilio da S. Pereira



69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Prejuízo à qualidade da apresentação, insatisfação do público e risco de cancelamento ou interrupção do show.

Ações Preventivas

Realizar vistoria técnica prévia junto com equipe da banda
Agendar teste de som e luz na véspera do evento

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Manter equipe técnica de plantão para correções imediatas
Ter equipamentos reserva disponíveis

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Médio - Impossibilidade de comparecimento da banda na data agendada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

A apresentação principal pode não ocorrer, prejudicando o cronograma do evento, a satisfação do público e a imagem institucional da Prefeitura.

Ações Preventivas

Incluir cláusula contratual de penalidade por ausência imotivada
Solicitar confirmação prévia de disponibilidade e logística pela banda
Checagem antecipada das condições de transporte e hospedagem

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Contratar banda reserva previamente alinhada
Divulgar rapidamente alteração de atração para o público

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Médio - Necessidade de cancelamento ou adiamento por motivo de força maior (ex: condições climáticas severas)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Cancelamento ou adiamento do show, com possíveis perdas financeiras e insatisfação do público.

Ações Preventivas

Prever cláusulas de força maior detalhadas no contrato
Monitoramento meteorológico e plano de comunicação antecipada

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Ações de Contingência

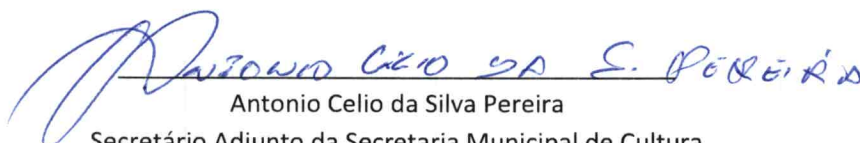
Realocar apresentação para data alternativa acordada
Restituição parcial dos valores ou reagendamento sem custo adicional

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

ETP nº 3287/2026 - Contratação de Banda de Renome Nacional

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2026



Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.003/2026**, no dia **20 de Março de 2026** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



215

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.003/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2026


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



22
6

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, objeto do Processo Administrativo nº 01.003/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS E CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 03.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2026


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

23
D

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a TRATATIVAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os previstos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2026


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Prefeitura M.
Av. Paula Re
www.itinga.ma.gov.br





24

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

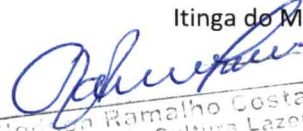
Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, objeto do Processo Administrativo nº 01.003/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 450.000,00					
Valor Total					R\$ 450.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2026


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 450.000,00					
Valor Total					R\$ 450.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico da "BANDA MAGNÍFICOS", conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. A BANDA MAGNÍFICOS é amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro por sua singularidade e excelência artística, sendo consagrada tanto pela crítica especializada quanto pelo público em geral. Com uma trajetória consolidada no gênero forró eletrônico, o grupo destaca-se por seu estilo inconfundível, marcado por interpretações românticas, forte apelo popular e grande capacidade de mobilização de público em eventos de grande porte.
- 3.3. Ao longo de sua carreira, a BANDA MAGNÍFICOS acumulou expressivo reconhecimento nacional, com participação em importantes eventos, festivais e programações culturais, além de ampla execução de suas músicas em rádios e plataformas digitais. Seu repertório inclui sucessos consagrados que marcaram gerações, consolidando sua identidade artística e sua relevância no mercado musical brasileiro.
- 3.4. A consagração da BANDA MAGNÍFICOS é evidenciada por sua longevidade no cenário artístico, pela fidelidade de seu público e pela constante presença em programações culturais e festivais em diversas regiões do país. Tais elementos comprovam a qualidade e a excepcionalidade de seu trabalho, reforçando sua posição de destaque no segmento musical.
- 3.5. Diante desse contexto, resta evidente que as características artísticas da BANDA MAGNÍFICOS são únicas e específicas, não sendo possível promover competição por meio de processo licitatório, uma vez que sua substituição por outro artista implicaria prejuízo à qualidade e ao objetivo do evento pretendido. Assim, a contratação direta se mostra plenamente justificada, nos termos da

WILSONIO CELSO DA S. PEREIRA



legislação

vigente.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. O evento "Arraial do Coqueiral 2026" é uma importante festividade cultural que visa celebrar as tradições juninas e o patrimônio cultural da cidade de Itinga do Maranhão. Este evento atrai um grande número de munícipes e visitantes, promovendo não apenas a cultura local, mas também o turismo na região, o que contribui para a economia local.

A contratação da Banda Magníficos visa trazer uma atração de qualidade e renome ao evento, proporcionando uma apresentação que promova alegria e entretenimento ao público presente. A banda é reconhecida por seu talento e pela capacidade de criar um ambiente festivo e animado, características desejadas para o sucesso do Arraial do Coqueiral.

A presença de uma banda com a notoriedade da Banda Magníficos é fundamental para garantir a atração de um público diversificado e numeroso. Além disso, a qualidade artística da banda contribuirá para a valorização do evento, elevando seu padrão e assegurando uma experiência positiva a todos os participantes. A escolha por artistas reconhecidos também tem como objetivo fortalecer a identificação da comunidade com suas festas tradicionais.

A não realização da contratação da Banda Magníficos poderá resultar em um evento menos atrativo e com menor repercussão. Isso pode levar à diminuição de público, comprometendo o potencial de fomento ao turismo local e à economia regional. Ademais, a falta de uma atração principal de



qualidade pode prejudicar a imagem da Secretaria Municipal de Cultura e a percepção que a população possui sobre a valorização da cultura local.

A contratação artística da Banda Magníficos possui relevância significativa para o interesse público, uma vez que contribui para a promoção e preservação da cultura e das tradições locais, além de proporcionar momentos de lazer e convivência comunitária. A realização bem-sucedida do Arraial do Coqueiral 2026 é um reflexo do comprometimento da Administração Pública com a cultura e o bem-estar da população, promovendo a integração social e o fortalecimento da identidade cultural da cidade.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 120 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgãos de fiscalização perante seu repertório.
- 7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação de acordo com a proposta apresentada.
- 7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

529

ANTONIO ELIO DA S. PEREIRA



- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** A definir
- 16.2. **Data:** 12/06/2026;
- 16.3. **Horário:** A definir

Materiais a serem disponibilizados

- 16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO: 03.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal, será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.
- 20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:
 - 20.2.1. Se a data da apresentação for em um dia útil, o pagamento do valor restante será efetuado na data da apresentação;
 - 20.2.2. Caso a apresentação ocorra em um dia não útil, o pagamento do valor restante deverá ser realizado no primeiro dia útil anterior à apresentação.
- 20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.4.1. o prazo de validade;
 - 20.4.2. a data da emissão;
 - 20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.4.5. o valor a pagar; e
 - 20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



39
D

- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Março de 2026.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



35

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Admistrador

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



639

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



38
5

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



39
6

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



40
S

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



42
6

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



413
S

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



44
6

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra atuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2026


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 010/2026 que objetiva a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, a fim de que realize a convocação a empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



246
B

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **José Inácio da Silva**

Representante Legal da Empresa: **BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - 01.509.178/0001-25**

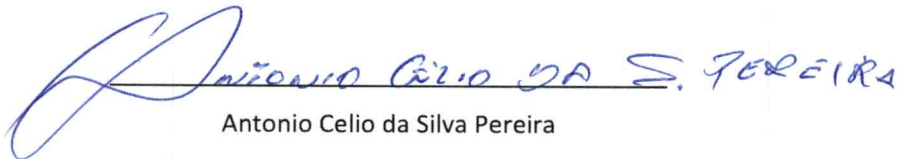
Com endereço à AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73, CENTRO, Monteiro, Paraíba

Contatos: (83) 3351-2780 | bandamagnificosmont@hotmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 010/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.003/2026, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2026


Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



217
16

**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2026/000000007

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAABJHH

Inscrição Municipal

209500996

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - EPP

Nome do Contribuinte ou Razão Social

BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP

Localização do Estabelecimento

AVENIDA OLIMPIO GOMES, Nº 73, CENTRO, MONTEIRO, PB, TERREO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA - CNAE: 900190300

CNPJ/CPF

01.509.178/0001-25

Atividade Secundárias

1449-PRODUÇÃO MUSICAL - CNAE: 900190200 | 1452-PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES - CNAE: 900190500 |
1453-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - CNAE: 900190600.

Início da Atividade

31/10/1996

Título da Licença

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Validade

31/12/2026



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
CNPJ: 30.971.925/0001-40

2/8
V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica de Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25, executou / forneceu ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - Praça Padre Leão, 272 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 30.971.925/0001-40, sob o Contrato Administrativo de nº 0019/2025-FME, INEXIGIBILIDADE IN00016/2025 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 os seguintes serviços.

Apresentação de show com a Banda Magníficos no dia 13 de setembro de 2025, na XXII EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA - PE, os serviços foram executados.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Custódia - PE 14 de setembro de 2025

LUCIVAL PEDRO DO
NASCIMENTO
ROQUE:0674710142
1

Assinado de forma digital por
LUCIVAL PEDRO DO
NASCIMENTO
ROQUE:06747101421
Dados: 2025.09.16 12:34:53
-03'00'

Lucival Pedro do Nascimento Roque
Secretário Municipal de Educação
CPF: 067.471.014-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

629

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.509.178/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1996
NOME EMPRESARIAL BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA OLIMPIO GOMES	NÚMERO 73	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDAMAGNIFICOSMONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3351-2780	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **10:55:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.509.178/0001-25

Certidão nº: 81614067/2026

Expedição: 02/01/2026, às 10:43:51

Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.509.178/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

15/3

CÓDIGO: **99E1.BE16.DD06.9424**

Emitida no dia 11/03/2026 às 10:12:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **01.509.178/0001-25**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



52
1

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.509.178/0001-25

Razão Social: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Nome Fantasia: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Certidão emitida às 11:49 de 03/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ipyt.8EaO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

53
67

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 01.509.178/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:10 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **C80B.BE6B.9C76.0332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.509.178/0001-25
Razão Social: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Endereço: AVE AVENIDA OLIMPIO GOMES 73 ANDAR TERREO / CENTRO / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613320648105293

Informação obtida em 11/03/2026 10:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.509.178/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:16 do dia 11/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H9NP110326101716

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Monteiro
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



56
6

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

274/2026

DATA DA EMISSÃO

05/02/2026

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAHHD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 01.509.178/0001-25	Nome/Razo Social BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Logradouro AVENIDA OLIMPIO GOMES	Número 73
Complemento TERREO	Bairro / Cidade Centro- Monteiro-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.509.178/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:19:34 do dia 11/03/2026 , com validade até o dia 10/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mFukeC1cVcwJvLUmAqkv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA		Protocolo: PBC2301588294			
NIRE : 25200295153 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200295153	CNPJ 01.509.178/0001-25	Data de Ato Constitutivo 31/10/1996	Início de Atividade 31/10/1996		
Endereço Completo Avenida OLIMPIO GOMES, Nº 73, ANDAR TERREO, CENTRO - Monteiro/PB - CEP 58500-000					
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOSE INACIO DA SILVA	374.183.194-87	R\$ 9.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome MARIA DO SOCORRO ARAUJO	460.202.844-68	R\$ 500,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome JOSE INACIO DA SILVA	374.183.194-87	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 09/08/2022	20221044159	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 09:46:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TXGHGDGT.



PBC2301588294

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

CNPJ 09.073.628/0001-91

Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN

58.500-000

Centro - Monteiro/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2025/00000000483	18/08/2025 17:23:50	NAAAGAAGD

EMITIDA**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, PERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGRERES.

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:
Nº: 73
C.E.P: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: M J S LISBOA
Endereço: Rua Isaura Parente
Complemento: SALA 02
Bairro: Isaura Parente
CPF/CNPJ: 23.878.228/0001-84

Email:
Nº: 1662
C.E.P: 69918270
Cidade: Rio Branco
Inscrição Estadual:
UF: AC
Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente à apresentação artística da Banda Magnificos no dia 16/08/2025 em comemoração ao Festival do Açaí em local aberto ao público, no Município de Feijó - AC.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br

Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magnificos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202508

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
370.000,00		5,00	18.500,00	351.500,00

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

CNPJ 09.073.628/0001-91
Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN
58.500-000
Centro - Monteiro/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2025/00000000505	28/12/2025 09:14:55	NAAAHABGE

EMITIDA**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, PERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGRERES.

Nº: 73
C.E.P.: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO
Endereço: PC BANDEIRA
Complemento:
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24

Email:
Nº: S/N
C.E.P.: 65.970-000

Cidade: Porto Franco
Inscrição Estadual:

UF: MA
Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente à apresentação artística com a BANDA MAGNÍFICOS no dia 31/12/2025 nas festividades do Réveillon 2025 Show da virada e comemoração do Aniversário de 106 anos de Emancipação Política do município de porto Franco - MA conforme contrato de Nº 092/2025-SMA.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br
Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202512

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
470.000,00		5,00	23.500,00	446.500,00

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

CNPJ 09.073.628/0001-91

Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN

58.500-000

Centro - Monteiro/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2025/00000000451	12/06/2025 13:22:03	NAAAFGJD

EMITIDA**PRESTADOR DO SERVIÇO****Nome:** BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP**Endereço:** AVENIDA OLIMPIO GOMES**Nº:** 73**Complemento:** TERREO**C.E.P.:** 58.500-000**Bairro:** CENTRO**Cidade:** MONTEIRO**UF:** PB**CPF/CNPJ:** 01.509.178/0001-25**Inscrição Estadual:****Insc. Municipal:** 209500996**Atividade:** 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL**Tipo de Serv:** 12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.**TOMADOR DO SERVIÇO****Nome:** MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE**Email:****Endereço:** R ALMIR JOSE DE OLIVEIRA**Nº:** 73**C.E.P.:** 44.640-000**Complemento:****Bairro:** CENTRO**Cidade:** Riachão do Jacuípe**UF:** BA**CPF/CNPJ:** 14.043.269/0001-60**Inscrição Estadual:****Insc. Municipal:****DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Referente à apresentação artística da Banda Magníficos dia 23 de Junho de 2025, na Praça Landulfo Alves, no Município de Riachão do Jacuípe - BA, conforme contrato de nº 245/2025.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br

Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICIPIO	NÃO	SIM	202506

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
350.000,00		5,00	17.500,00	332.500,00

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

CNPJ 09.073.628/0001-91

Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN

58.500-000

Centro - Monteiro/PB

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA - NFS-e**

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2025/00000000453	12/06/2025 15:20:45	NAAAFFHAD

EMITIDA**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome: BANDA MAGNIFICOS PROD. E EVENT. ARTÍSTICOS LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 01.509.178/0001-25
Atividade: 900190200-PRODUÇÃO MUSICAL
Tipo de Serv: 12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Nº: 73
C.E.P: 58.500-000
UF: PB
Insc. Municipal: 209500996

Cidade: MONTEIRO
Inscrição Estadual:

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO
Endereço: PC SETE DE SETEMBRO
Complemento: PREDIO
Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 14.042.667/0001-61

Email: diagnoradiologia@outlook.com
Nº: 548
C.E.P: 44.190-000
UF: BA
Insc. Municipal:

Cidade: Santo Estêvão
Inscrição Estadual:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Referente à contratação da atração artística "BANDA MAGNIFICOS", através da empresa, BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS, para realização de 01 (uma) apresentação artística no tradicional festejo Junino "SÃO JOÃO" do município de SANTO ESTEVAO - BA, no dia 20/06/2025 na Praça Sete de Setembro, conforme contrato de nº 132/2025.

Dados Para Pagamento: CHAVE PIX: jotinha@bandamagnificos.com.br

Conta Banco do Brasil AG: 0229-1 - C/C: 5.520-4 Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202506

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
350.000,00		5,00	17.500,00	332.500,00

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3	
018	001	0229	1	9	5.520-4	6	800	832146	8	R\$
018	001	0229	0	9	5.520-4	6	800	832146	8	

Pague por este cheque a quantia de

e centavos acima

ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial



MONTEIRO PB
00.000.000/0229.18
AV PARQUE DAS AGUAS
143
CONFECCAO: 01/2024

de Jose Chaves de Sousa de

BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP
CNPJ 01/509178/0001-25
CLIENTE BANCARIO DESDE 11/1996



TIM S.A.
Rua Porfirio Costa,1553-Sala 01
Cruz das Almas - João Pessoa - PB
CNPJ: 02.421.421/0016-06 - I.E.: 16.126.110-8
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 52,99
VENCIMENTO
10/03/2026

EMISSÃO: 24/02/2026
POSTAGEM: 27/02/2026

BANDA M P E E ARTISTICOS LTDA EPP
AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73
ANDAR TERREO
58500-000 - MONTEIRO - PB

FATURA DE PAGAMENTO: 5703674756
REF: FEV/26 PERÍODO 19/01/26 a 18/02/26
CPF/CNPJ: 01509178000125
CLIENTE: 7.2005804
DÉB. AUTOMÁTICO: 0000009155371095010



IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

BANDA M P E E ARTISTICOS LTDA EPP

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000091553710950-10

MÊS DE REFERÊNCIA
FEV/2026

DATA DE EMISSÃO
24/02/2026

DATA DE VENCIMENTO
10/03/2026

VALOR
R\$ 52,99

8461000000 - 5 52990109011 - 6 00570367475 - 3 60155371095 - 0



Nº de identificação do documento: 5703674756



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
 AVENIDA FELICIANO CIRNE - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB
 CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

N° Documento: 20260317046890

ESCRITÓRIO MONTEIRO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
01704689.0

MATRÍCULA 01704689.0
 CLIENTE JOSE INACIO DA SILVA
 CPF/CNPJ: 374.XXX.XXX-XX

VENCIMENTO
17/03/2026

INSCRIÇÃO 027.002.170.0302.000
 ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA MARIA SALETE DE A NUNES, 121 - VARZEA - MONTEIRO PB 58500-000
 FATURA 03/2026

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA
 ÁGUA LIGADO
 ESGOTO LIGADA

ÚLTIMOS CONSUMOS				LEITURA			CONSUMO		CONSUMO/DIA
				ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)	
02/2026	3	01/2026	24FF	ÁGUA - 255	258	3	28	0,11	
12/2025	4	11/2025	2	N°Hm: A23SG0426739					
10/2025	9	09/2025	4	06/02/2026 06/03/2026					
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR							
1	3	R 5287							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA	3 M3	54,82
ESGOTO RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE ESGOTO	3 M3	43,86

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 3,60

TOTAL R\$ 98,68

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 02/2026

Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,70	Cor Aparente	6,60	Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	100,00
Cloro (mg/L)	2,00	Coliformes Fecais	100,00	Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 09/03/2026



MATRÍCULA
01704689.0

INSCRIÇÃO
027.002.170.0302.000

FATURA
03/2026

NÃO RECEBER APÓS
31/03/2027

VENCIMENTO: 17/03/2026

VALOR R\$ 98,68

GRUPO: 321

VIA CAGEPA

DEBITO AUTOMATICO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Telefonica Brasil S.A.
Rua Padre Carapeuceiro, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 029494400 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001124930300
Código Cliente: 00000123371656

MÊS REFERÊNCIA: 02/2026

MARIA DO SOCORRO ARAUJO
AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO 520
AP 1401
PIEDADE
54400-000 JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

VENCIMENTO
26/02/2026

VALOR A PAGAR (R\$)
319,24

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(fabiana_magnificos@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/01/26 A 10/02/26)

+ VIVO TOTAL	297,47
☰ VIVO CELULAR	21,77
Total a pagar	319,24

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total Família 3		
Vivo Pós Família 180GB	1	297,47
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Celular		297,47
Subtotal Vivo Total		297,47
☰ VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 3	1	21,77
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		21,77
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		319,24
Total a pagar		319,24

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 81-98664-7574, 81-98181-1882, 81-98699-7573
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 4 Linha Adicional | 4 Bônus Conta Digital 3GB | 4 Bônus Pagamento Digital

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Você contratou os serviços de Móvel do combo Vivo Total Família 3 em 12/01/26 e o(s) serviço/produto(s) Vivo Pos Serviço Digital III em 12/01/26.
- O produto/serviço Vivo Família 3 foi alterado em 12/01/26.
- Você cancelou o(s) serviço/produto(s) Bônus Conta Digital 3GB em 12/01/26, Bônus Pagamento Digital em 12/01/26, Linha Adicional em 12/01/26, Vivo Pos Serviço Digital IX em 12/01/26.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Família 180GB: 161/POS/SMP, Vivo Pós Família 180GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PE - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco Do Brasil, Agência 0229

Destaque aqui



MARIA DO SOCORRO ARAUJO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/02/2026

319,24

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1124930300-6 00001124930300 00000893766513 02/2026

84610000039 192402921006 011249303006 926027665138



Pagar
via Pix



69

Magníficos, Encantu's, Aduílio Mendes e Fabiana Souto abrem o Forró Verão neste sábado (3), em João Pessoa

Evento está em sua terceira edição, que irá de 3 e 31 de janeiro, com 20 artistas de nível nacional.

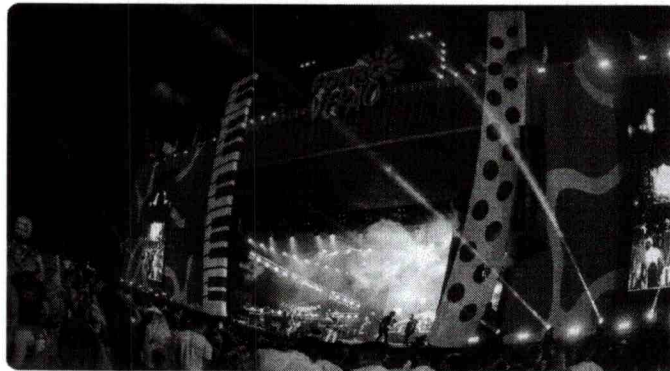
Por **g1 PB**

03/01/2026 17h51 · Atualizado há 2 dias



Resumo

- O Forró Verão começa neste sábado (3), no palco montado nas areias da praia de Tambaú.
- Nesse primeiro dia, se apresentam a Banda Magníficos, Encantu's, Aduílio Mendes e Fabiana Souto.
- Chegando à sua terceira edição, que irá de 3 e 31 de janeiro, com 20 artistas de nível nacional, a estimativa é de que o Forró Verão atraia mais de 1,5 milhão de pessoas.



Nova edição do Forró Verão tem início neste sábado em João Pessoa. — Foto: Divulgação/PMJP

O Forró Verão começa neste sábado (3), no palco montado nas areias da praia de Tambaú. Nesse primeiro dia, se apresentam a Banda Magníficos, Encantu's, Aduílio Mendes e Fabiana Souto.



Todo ENEM conta.
Sua nota, de até 10 anos, te garante até 100% de bolsa!
Transforme sua nota em futuro.

Entretenimento

Feijó anuncia programação com Dilsinho, Lucas Lucco, Magníficos e Natanzinho Lima para o 26º Festival do Açaí

Por Kauã Lucca, da Folha do Acre

01/08/2025 09:25

Compartilhado



SAÚDE DA MULHER

Cuidar da mulher é prioridade em Rio Branco

Mais cuidado, mais dignidade pra quem gera vidas.

Mais de 400 gestantes de alto risco acompanhadas

Fila ginecológica zerada

Atendimento com agilidade e respeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO BRANCO



A Prefeitura do município de Feijó, no interior do Acre, anunciou a programação oficial da 26ª edição do tradicional Festival do Açaí, que será realizado entre os dias 14 e 17 de agosto. O evento, um dos mais aguardados do calendário cultural do estado, contará com quatro grandes atrações nacionais e promete movimentar a economia e o turismo local.

A abertura do festival acontece na quinta-feira, 14, com o pagode romântico de Dilsinho. Na sexta, 15, o sertanejo toma conta do palco com o cantor Lucas Lucco. Já no sábado, 16, é a vez da Banda Magníficos agitar o público com seu forró apaixonado. O encerramento, no domingo, 17, será comandado por Natanzinho Lima, que mistura forró e sertanejo em um estilo próprio que tem conquistado o país.

Reconhecida oficialmente por lei estadual como a "capital do açaí", Feijó se destaca como uma das principais produtoras da fruta na região Norte. A expectativa é que milhares de pessoas participem da festa, que além dos shows, celebra a cultura, a gastronomia e as tradições locais, com destaque para o açaí, principal símbolo da cidade.

"Venham aí uma celebração cheia de sabor, música e cultura! Não fique de fora dessa festa incrível," diz a prefeitura.

Maior São João do Cerrado começa nesta quarta (13) na Esplanada dos Ministérios, em Brasília

Festa junina fora de época é de graça e vai até domingo (17); ela reúne artistas nacionais e do DF. Mestrinho e Banda Magníficos abrem programação do palco principal.

Por Redação g1, g1 DF

13/08/2025 09h27 · Atualizado há 2 semanas



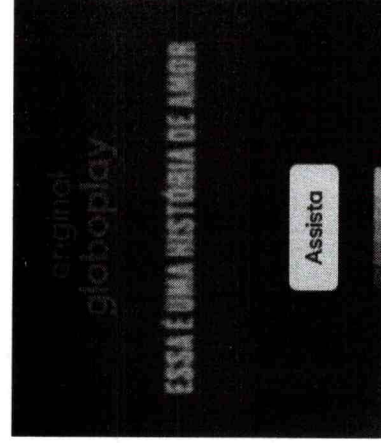
Resumo

- A partir desta quarta-feira (13), Brasília recebe o **Maior São João do Cerrado**, na Esplanada dos Ministérios.
- A festa vai até domingo (17) e a **entrada é de graça**.
- Mestrinho e Banda **Magníficos** abrem a programação no palco principal.

A partir desta quarta-feira (13), **Brasília** recebe o **Maior São João do Cerrado**, na Esplanada dos Ministérios. A festa vai até domingo (17) e a **entrada é de graça**. 🎉

✔ **Clique aqui para seguir o canal do g1 DF no WhatsApp.**

Mestrinho e Banda Magníficos abrem a programação no palco principal (**veja detalhes abaixo**).



69

Atrações

A programação musical está distribuída entre o **palco principal, três ilhas de forró e um tradicional coreto**. Entre os grandes nomes da música nacional que participam do evento estão:

- Márcia Felliipe
- Banda Magníficos
- Juze
- Michele Andrade
- Nena Queiroga
- Paulin Vaqueiro

Os músicos dividirão o palco com artistas locais do DF, como:

- Pé de Cerrado
- Balé Flor do Cerrado
- Cesar Amaral
- Boka de Sergipe

A estrutura conta com **intérpretes de libras, audiodescrição, camarote para pessoas com mobilidade reduzida e estacionamento exclusivo para PCD**, garantindo uma festa para todos.

Ao todo, mais de 26 mil artistas já passaram pelo festival ao longo dos anos.



A FAZENDA 16

Record > A Fazenda 16 > Na TV

Banda Magníficos anima noite de festa dos peões | A Fazenda 16

Grupo não deixou ninguém parado

NA TV | Do R7

09/11/2024 - 02H42 (ATUALIZADO EM 09/11/2024 - 02H41)



🔊 A+ A-



Após uma intensa e conturbada semana, com discussões, quebras de aliança e mais, os peões puderam cair na dança na noite desta sexta-feira (08) em mais uma festa. A música ficou na responsabilidade da Banda Magníficos, que não deixou ninguém parado.

São João de Campina Grande tem show de Magníficos nesta segunda-feira (24)

Maior São João do Mundo terá 33 dias de duração e acontecerá no Parque do Povo ampliado, com quase 40 mil metros quadrados.

Por g1 PB

24/05/2024 06h21 · Atualizado há um mês



Vocalistas da Banda Magníficos — Foto: Arquivo Pessoal

O São João 2024 de **Campina Grande** terá shows de Magníficos, Eliane e mais nesta segunda-feira (24). O evento, que conta com 33 dias de duração, começou no dia 29 e acontece até o dia 30 de junho.

LEIA TAMBÉM

- [Veja a programação completa do São João 2024 de Campina Grande](#)
- [Saiba tudo sobre o São João 2024 na Paraíba](#)

O São João 2024 de Campina Grande celebra os 160 anos da cidade. O destaque maior é a ampliação do Parque do Povo, que passou a ter quase 40 mil metros quadrados e foi interligado ao Parque Evaldo Cruz, o Açude Novo.

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, os festejos juninos de 2023 geraram uma movimentação econômica de cerca de R\$ 500 milhões. A expectativa é que este ano a movimentação econômica aumente cerca de 20%.

Shows do São João de Campina Grande nesta segunda-feira (24)

- Magníficos
- Eliane
- Waldonys
- Fabrício Rodrigues

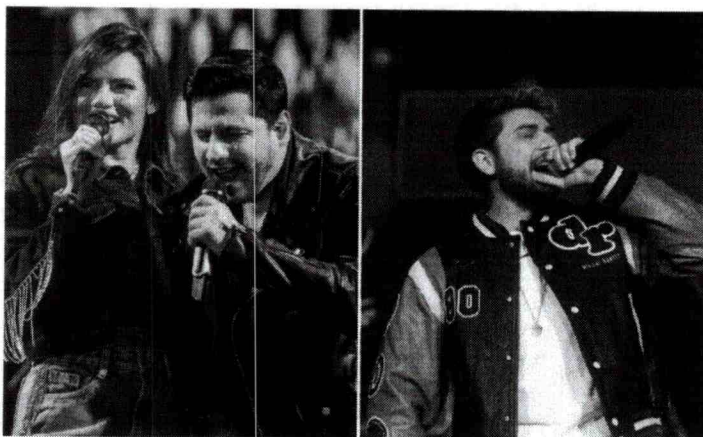
72

693

Banda Magníficos e Gustavo Mioto são atrações confirmadas para Expofeira 2024, no Amapá

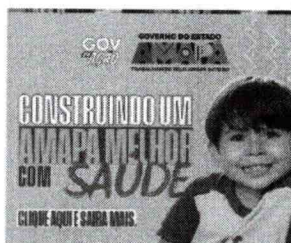
Anúncio foi feito nas redes sociais do Governo do Amapá, neste sábado (3). Apresentações serão realizadas no dia 6 de setembro.

Por Josi Paixão, g1AP — Macapá
03/08/2024 12h55 · Atualizado há 2 semanas



Banda Magníficos e Gustavo Mioto são atrações na Expofeira 2024 — Foto: Fotojet

A Banda Magníficos e o cantor sertanejo Gustavo Mioto são atrações com presença confirmada na **53ª edição da Expofeira**. Os artistas se apresentarão no Parque de Exposições da fazendinha no dia 6 de setembro.



[Clique aqui para seguir o canal do g1 AP no WhatsApp](#)

O anúncio das atrações foi feito neste sábado (3), através das redes sociais do Governo do Amapá.

A Banda Magníficos nasceu em 1995 pra embalar o forró nos quatro cantos do país. Ficou conhecida pelos grandes sucessos emplacados ao longo dos anos, incluindo 'Verdadeiro Amor' e 'Me usa'.



Banda Magníficos é atração confirmada dia 6 de setembro na Expofeira 2024 — Foto: Divulgação

9/14
B

ARIQUEMES NEWS

Expoari 2024: APA divulga grade de shows da 39ª edição da festa

Notícias



Publicado em 25/02/2024

A Associação dos Pecuáristas de Ariquemes (APA), divulgou neste sábado (24), os nomes dos artistas que irão se apresentar na 39ª Expoari. A festa, considerada a maior da região norte, acontecerá de 27 de julho a 04 de agosto de 2024.

Nomes como Henrique e Juliano, Maiara e Maráisa e a Banda Magníficos, passarão pelo palco da 39ª Expoari.

Veja abaixo as atrações da maior exposição agropecuária da região Norte:

- 27 de julho – Hugo e Guilherme
- 30 de julho – Ícaro e Gilmar
- 31 de junho – Banda Magníficos
- 1 de agosto – Henrique e Juliano
- 3 de agosto – Maiara e Maráisa
- 4 de agosto – US Agrobroy

Fonte: Ariquemes News

Foto: Divulgação

Mais notícias



Notícias

22/08/2024

Governo Federal anuncia que vai concentrar ações contra queimadas em Porto Velho,...



Notícias

21/08/2024

CPI das Unidades de Conservação em Rondônia realiza 10ª reunião extraordinária



Notícias

Magníficos participa do Encontro da TV Globo

19/05/2023

A Banda Magníficos criada em 1995 na cidade de Monteiro no Cariri paraibano. Ganhou notoriedade no espaço artístico com as canções: Me Usa, Verdadeiro Amor, Meu Tesão é Você, Tentando Me Evitar, Carta Branca e outras que essa página fica pequena para tantas melodias.

Como diz o brasileiro Sextooo! Nesta sexta-feira (19/05), Magníficos esteve no Programa Encontro da Rede Globo, com os apresentadores Patrícia Poeta e Manoel Soares.

Muitos sucessos foram cantados, os quais são consagrados pelo público. Nas redes sociais os fãs expressaram o carinho pela banda.

"A melhor banda de forró do mundo". Escreveu, Leonel Nascimento.

"Tem sido tão bom ver o nosso forró ganhando força na TV"! Pôublicou o fã, Wallyson Romualdo.

Agora, só resta o convite para quem não viu, a Banda Magníficos reforça: "Começamos a sexta-feira com muito forró na telinha da @tvglob. O nosso #Encontro foi lindo demais!"



globoplay

Início (●) Agora na TV Novelas Séries Filmes Esportes Catálogo



Trechos



Banda Magníficos canta 'Me Usa'



Marido e filha de Dani Valente mandam mensagem para a...



Banda Magníficos canta 'Carta Branca'

Encontro com Patrícia Poeta

Banda Magníficos canta 'Sentimento Superado' - 19/05/2023

10 HD 2 min 2022 CC

975

Banda Magníficos emociona o público no encerramento do 2º Arraiá do Mercado Centrá

Fãs e admiradores do forró eletrônico cantaram em coro todas as músicas

Por Ana Cleide Torres - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Publicado em 19 de junho de 2023

[Twitter](#) [Facebook](#) [Mais](#)



Banda Magníficos encerrou os festejos juninos do Arraiá do Mercado Centrá | Foto: Jesiel Braga/PMM

Repertório selecionado com as marcantes, a Banda Magníficos encantou o público no encerramento do 2º Arraiá do Mercado Centrá que aconteceu neste domingo (18). Fãs e admiradores do forró eletrônico cantaram em coro todas as músicas. Além da banda, o Dj DVD também agitou a plateia.

"Falamos de amor do início ao fim. Obrigada Macapá pela noite inesquecível e o prazer de compartilhar a festa junina junto com vocês. Já estamos no aguardo dos próximos convites", agradeceu os vocalistas, Fernando Frajola e Samara Souto.

Com público de 18 mil pessoas, Banda Magníficos abre Sesc Tradições Juninas em Ceilândia

Bhruna Balardim / 03/06/2023



Programação do Sesc Tradições Juninas prevê mais dez festas até o final da temporada

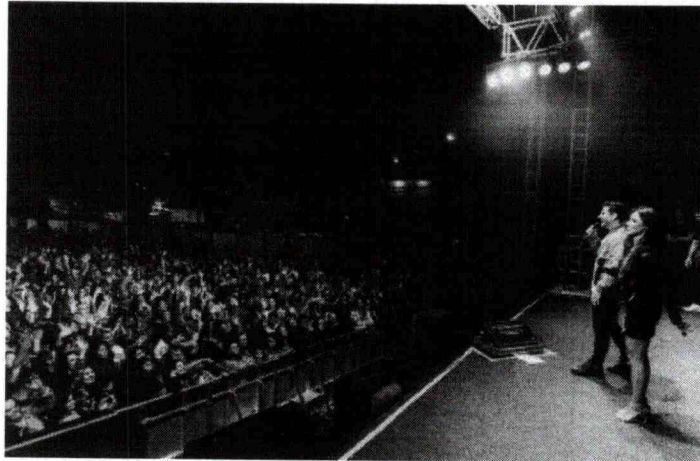


Foto: Felipe Menezes

Foi dada a largada para a temporada de festas juninas no Sesc-DF. Nesta sexta e sábado, mais de 18 mil pessoas aproveitaram o que há de melhor das festas típicas com quadrilhas, brincadeiras, gincanas, barracas de comidas e bebidas. As festas realizadas no Sesc Ceilândia contaram com atrações como as bandas Nilson Freire, Julie Morato, as quadrilhas "Ribuliço", "Sanfona Lascada" e "Paixão Cangaco". O show principal ficou por conta da Banda Magníficos, que levou o público a cantar seus maiores sucessos como "Amor pra sempre", "Frente a frente", "Só depende de nós", e "Tô no ponto".



Foto: Felipe Menezes

Em entrevista, a dupla de vocalistas da banda magníficos revelou estar iniciando a temporada de shows do período junino no Sesc, e que a apresentação foi um marco para a carreira do grupo. "Ficamos muito felizes em abrir esse festival aqui em Ceilândia. O Sesc proporciona muita coisa legal pra população, e essa festa é mais uma delas, uma vez que, sendo gratuita, viabiliza ainda mais o acesso à cultura nordestina aqui no Distrito Federal" destacaram os cantores.

9/8

Página inicial > Agenda > 09/07/2023 Shows de Magníficos, Limão com Mel, Desejo de Menina e mais atrações no Expocrato

09/07/2023 Shows de Magníficos, Limão com Mel, Desejo de Menina e mais atrações no Expocrato

Shows Pelo Brasil



EVENTO: BRAHMA apresenta Festival Expocrato 2023

PROGRAMAÇÃO - ATRAÇÕES - LINE-UP

Magníficos

Limão com Mel

Desejo de Menina

69
63

Banda 'Magníficos' anuncia gravação de DVD em show gratuito no aniversário de Campina Grande

DVD "A Preferida do Brasil" será gravado no Parque do Povo. Público poderá entrar no local mediante doação de dois quilos de alimento.

Por Bruna Couto, g1 PB

13/09/2023 08h18 · Atualizado há 4 meses



Samara Souto e Fernando Frajola, vocalistas da Banda Magníficos — Foto: Cássio Joffily/Reprodução/Instagram

A banda **Magníficos** anunciou nessa terça-feira (12) a gravação de um novo DVD em **Campina Grande**, em um show gratuito no dia 11 de outubro, aniversário da cidade. O show vai acontecer no Parque do Povo, local que sedia "**O Maior São João do Mundo**" há 40 anos.

- **Acesse o Guia Qual é a Boa**



A informação foi divulgada por representantes da banda Magníficos em um evento para imprensa. O grupo surgiu em Monteiro, no Cariri paraibano, na década de 1990 e acumula sucessos como "Carta Branca", "Me Usa" e "Chamego ou Xaveco". Atualmente a banda tem como vocalistas Fernando Frajola e Samara Souto.

80
5



#MelhorDaNoiteNaBand

BANDA MAGNÍFICOS NO MELHOR DA NOITE
BANDA É UMA DAS PRINCIPAIS REPRESENTANTES DO FORRÓ NO BRASIL

ao vivo

Banda Magníficos canta sucesso "Me Usa" no Melhor da Noite


Banda Magníficos canta sucesso "Me Usa" no Melhor da Noite #MelhorDaNoiteNaBand

15/04/2024 • 22:12

ASSISTA A OUTROS VÍDEOS E INTEGRAS EM [Bandplay](#)

Vídeos relacionados

- "Completamente Apaixonados": Magníficos cantam ao vivo no Melhor da Noite
- Banda Magníficos anima o Melhor da Noite com muito forró



#MelhorDaNoiteNaBand

BANDA MAGNÍFICOS, AO VIVO, NO NOSSO PALCO!
OS SUCESSOS DO FORRÓ ROMÂNTICO NO MELHOR DA NOITE

ao vivo

"Completamente Apaixonados": Magníficos cantam ao vivo no Melhor da Noite

"Completamente Apaixonados": Magníficos cantam ao vivo no Melhor da Noite #MelhorDaNoiteNaBand

15/04/2024 • 22:07

ASSISTA A OUTROS VÍDEOS E INTEGRAS EM [Bandplay](#)

Vídeos relacionados

- Banda Magníficos canta sucesso "Me Usa" no Melhor da Noite
- Banda Magníficos anima o Melhor da Noite com muito forró

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 003 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
“BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA”
CNPJ: 01.509.178/0001-25

1. JOSÉ INÁCIO DA SILVA

Brasileiro, nascido em Santa Cruz do Capibaribe - PE, em 18 de março de 1965, divorciado, empresário, portador de CPF: 374.183.194-87 e RG: 1.009.831 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Maria da Salete Nunes de Almeida, 121, centro, Monteiro PB, CEP: 58.500-000.

2. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO

Brasileira, nascida em Sumé - PB, em 03 de agosto de 1965, solteira, empresária, portadora de CPF: 460.202.844-68 e RG: 1.010.479 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Maria da Salete Nunes de Almeida, 121, centro, Monteiro PB, CEP: 58.500-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25200295153 em 31 de outubro de 1996 e no CNPJ (MF): Sob o nº 01.509.178/0001-25, com sede à Avenida Olímpio Gomes, 73, andar térreo, centro, Monteiro (PB) CEP: 58.500-000, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objetivo da sociedade que é de Produção de Espetáculos de Dança, Produção Musical, Produção de Espetáculos de Rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de Sonorização e de Iluminação, PASSA A SER: 90.01-9-02 Produção musical, 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-03 Produção de espetáculos de dança.

CLÁUSULA SEGUNDA. Face à modificação ocorrida, consolida-se o Contrato Social, passa a transcrever, na íntegra, com o teor a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade sob o nome empresarial de **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Olímpio Gomes, 73, andar térreo, centro,

Monteiro (PB) CEP: 58.500-000. inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: 25200295153 em 31 de outubro de 1996 e no CNPJ (MF): Sob o nº 01.509.178/0001-25

82
1

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente, legal e vigente no país, que corresponde a 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	N.º de Quotas	%	Valor R\$
JOSE INACIO DA SILVA	9.500	95	9.500,00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO	500	5	500,00
Total	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Objetivo Social é 90.01-9-02 Produção musical, 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-03 Produção de espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 31 de outubro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio qualificado neste instrumento **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele nas relações com terceiros, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo único – O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado aos avais, fianças, outras garantias de favor, no emprego da denominação social

em negócios ou transações estranhas aos objetivos sócias, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo único – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias, objetivo de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “ Pro – Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balança especialmente levantada.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

84
D

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de Monteiro PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

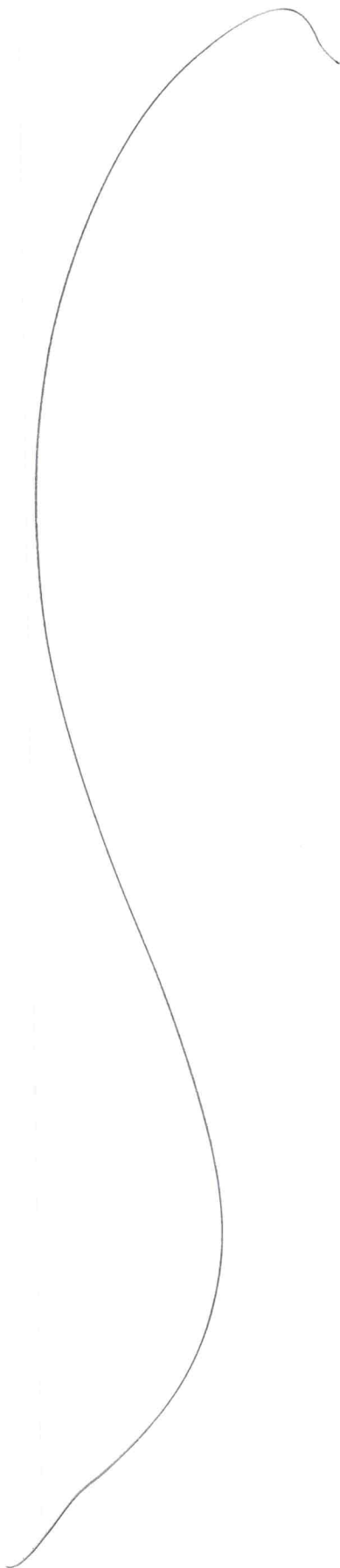
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de julho de 2022

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
CPF: 374.183.194-87

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
CPF.: 460.202.844-68

85
D





86
4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

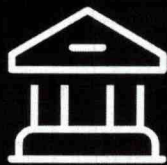
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37418319487	JOSE INACIO DA SILVA
46020284468	MARIA DO SOCORRO ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 09:54 SOB N° 20221016163.
PROTOCOLO: 221016163 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209869581. CNPJ DA SEDE: 01509178000125.
NIRE: 25200295153. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

MAGNÍFICOS



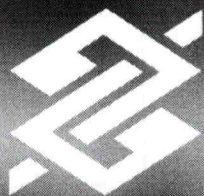
DADOS BANCÁRIOS

Chave Pix (E-mail):

jotinha@bandamagnificos.com.br

Titular:

Banda Magníficos
Produções e Eventos



BANCO DO BRASIL

Agência: 0229-1

Conta Corrente: 5520-4

CNPJ: 01.509.178/0001-25

DECLARAÇÃO

A Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 01.509.178/0001-25 por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a) José Inácio da Silva portador (a) do registro Geral Carteira de Identidade Nº 1009831 SSP/PB e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 374.183.194-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que atualmente são vocalistas da aludida banda os artistas **FERNANDO DOS SANTOS MAI**, com nome artístico "Fernando Frajola", **LARISSA SANTOS FERREIRA**, com nome artístico "Lari" e **SAMARA LAÍS DE SOUTO CASTRO**, com nome artístico "Samara Souto", os quais ocupam o cargo de cantores e principais artistas da Banda Magníficos, por tempo indeterminado.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2026.01.15 09:03:18 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

José Inácio da Silva

FERNANDO DOS SANTOS MAI

Fernando Frajola

LARISSA SANTOS FERREIRA

Larissa Santos Ferreira

SAMARA LAÍS DE SOUTO CASTRO

Samara Laís de Souto Castro

689

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este Instrumento Particular, a empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 01.509.178/0001-25, com endereço Av. Olímpio Gomes, nº. 73, Centro, Monteiro/PB, neste ato representado por seu administrador José Inácio da Silva, portador do CPF: 374.183.194-87, detêm os direitos de exclusividade da Banda Magníficos em todo Território Nacional, com poderes para realizar contratação, pública e privada, bem como execução das apresentações artísticas.

Com o percentual de 100%(cem por cento) do lucro da empresa.

O prazo da presente declaração de exclusividade é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo.

E por ser esta a expressão da verdade, firmar-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Monteiro-PB, 15 de Janeiro de 2026.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2026.01.15 09:10:12 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
JOSÉ INÁCIO DA SILVA

90

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 01.509.178/0001-25 por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. **José Inácio da Silva** portador do Registro Geral Carteira de Identidade Nº 1009831 SSP/PB e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o Nº 374.183.194-87, **DECLARA**, para fins de Inexigibilidade de Licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487**

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2026.03.02 11:28:11 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

José Inácio da Silva

91
↳**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.01.509.178/0001-25 por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr.(a) José Inácio da Silva portador(a) do registro Geral Carteira de Identidade n.º1009831 SSP/PB e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 374.183.194-87, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em Inexigibilidade de Licitação, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores na lei nº 14.133/2021.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2026.01.15 09:15:48 -03'00'

José Inácio da Silva

DECLARAÇÃO

A **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Centro Monteiro – PB CEP: 58500-000, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, portador do CPF nº 374.183.194-87, empresa que representa a BANDA MAGNÍFICOS, por meio da presente, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2026.01.15 09:25:20 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

JOSÉ INÁCIO DA SILVA

93
6**DECLARAÇÃO**

A **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.509.178/0001-25, com sede à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Centro Monteiro-PB, CEP: 58500-000, neste ato representada pelo Sr. José Inácio da Silva, portador do CPF nº 374.183.194-87, empresa que representa a **BANDA MAGNÍFICOS**, **DECLARA**, que cumpre a legislação no que tange a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

JOSE INACIO DA
SILVA:37418319487

Assinado de forma digital por JOSE
INACIO DA SILVA:37418319487
Dados: 2026.01.15 09:31:47 -03'00'

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

José Inácio da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME	MARIA DO SOCORRO ARAUJO
DOC. IDENTIDADE ÓRG. EMISSOR/UF	1010479 SSP PE
CPF	460.202.844-68
DATA NASCIMENTO	03/08/1965
ELIÇÃO	SEVERINO SIMÕES DE ARAUJO
	MARIA LENILDA DE ARAUJO
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB.	5
Nº REGISTRO	08514335443
VALIDADE	20/05/2021
1ª HABILITAÇÃO	11/02/1998



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2327407720

OBSERVAÇÕES

Maria do Socorro Araujo

LOCAL	RECIFE, PE	DATA EMISSÃO	22/05/2022
ASSINATURA DO PORTADOR		15600601019 PE11472199	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

695



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

96
D

Certificado de registro de marca

Processo nº: 827789637

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

BANDA MAGNÍFICOS

Data de depósito: 15/08/2005
Data da concessão: 04/12/2007
Fim da vigência: 04/12/2027

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA "BANDA".

Titular: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS
LTDA [BR/PB]

CNPJ: 01509178000125

Endereço: R AGEU DE CASTRO 301, CENTRO, 58500, MONTEIRO,
PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Nominativa

Natureza: Marca de Serviço

NCL(8): 41

Especificação: DIVERTIMENTO, ENTRETENIMENTO, EXPOSIÇÕES (PARA FINS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS), CONGRESSOS, ORGANIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AO VIVO, ORQUESTRAS (SERVIÇO DEE), PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS.

Rio de Janeiro, 22/05/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 19/06/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



99
D

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO

Aos 31 de Março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	13/10/2025	11/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	11/03/2026	11/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	11/03/2026	11/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	05/02/2026	05/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	05/02/2026	05/05/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	11/03/2026	04/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/01/2026	01/07/2026	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	03/03/2026	03/04/2026	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **31 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 010/2026, originário do Processo Administrativo nº 01.003/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, com valor total estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026

Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura, Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Recebido
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

100

PARECER JURÍDICO Nº 56/2026

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO. SHOW MUSICAL. BANDA MAGNÍFICOS. EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026". ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com justificativa técnica, proposta artística e indicação do valor estimado de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

101

Os autos contêm até aqui, 100 (cem) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda (DFD) - Art. 74, II, Lei 14.133/2021 - Profissional do setor artístico;
- d) Autorização para Elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar - (ETP);
- f) Proposta comercial – BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA;
- g) Mapa de gerenciamento de riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- h) Atuação do processo administrativo – 01.003/2026;
- i) Solicitação de Informação de Disponibilidade Orçamentária e Rubrica;
- j) Informação de Dotação Orçamentária;
- k) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- l) Despacho para elaboração do termo referência;
- m) Termo de Referência – Profissional Artístico - Art. 74,II, da Lei 14.133/2021;
- n) Minuta de Contrato;
- o) Despacho para aprovação e autorização;
- p) Despacho para convocação de habilitação;
- q) Convocação para apresentação de habilitação;
- r) Documentos habilitatorios: Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, Atestado de Capacidade Técnica, Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual, Certidão Negativa Falência / Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

102

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Certidão Simplificada - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e (12/06/2025, 18/08/2025 e 28/12/2025), Comprovante de Residência, Portfólio, Contrato Social, Declaração, Declaração De Exclusividade, Declaração de Idoneidade, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, Declaração Art. 68 Da Lei 14.133/2021, CNH, Certificado de registro de marca.

- s) Relatório de Análise de Habilitação;
- t) Termo de Autuação Processo de Contratação – INEXIGIBILIDADE;
- u) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

103

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por inexigibilidade de licitação pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer tem por objetivo analisar os requisitos a respeito da celebração de contratação artística contratado pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico, quando inviável a competição e consagrado pela opinião pública.

3.1 DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART.74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 74 da Lei 14.133/2021 prevê as hipóteses em que a licitação é considerada inexigível. Ou seja, traduz os casos que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática que impossibilita a realização do processo licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido.

O inciso XXI do art. 37 da CRFB, traz a obrigatoriedade imposta ao Poder Público de promover procedimento licitatório sempre que se pretender contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvando-se os casos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

104

específicos trazidos pela legislação.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em análise, verifica-se que a contratação da **BANDA MAGNÍFICOS** se amolda perfeitamente à hipótese legal, uma vez que se trata de grupo artístico amplamente reconhecido no cenário da música gospel, possuindo notoriedade e aceitação pelo público, o que caracteriza sua consagração pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da própria natureza da contratação artística, que envolve elementos subjetivos, tais como estilo musical, identidade cultural, repertório e afinidade com o público-alvo, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

Ressalta-se que a escolha da atração artística encontra-se devidamente justificada pela Administração Pública, considerando a finalidade do evento, seu caráter cultural e tradicional, bem como a necessidade de assegurar uma apresentação compatível com o perfil, os valores e a identidade da celebração. A seleção do artista está alinhada ao interesse público, visando proporcionar entretenimento de qualidade, ampliar a participação popular e contribuir para o fortalecimento das manifestações culturais locais.

Ademais, para a regularidade da contratação, faz-se necessária a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

105

comprovação, nos autos, de que a contratação será realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, bem como a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação exige o preenchimento de requisitos específicos que evidenciem a inviabilidade de competição e a regularidade do procedimento administrativo.

Dentre os requisitos legais e doutrinários aplicáveis à espécie, destacam-se:

a. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A atração artística **“BANDA MAGNÍFICOS”** é amplamente consagrada pela opinião pública e reconhecida pela crítica especializada, especialmente no cenário da música nordestina, notadamente no gênero forró, no qual possui destacada atuação há décadas.

O grupo detém significativa projeção nacional, com vasta discografia, presença constante em eventos de grande porte e ampla aceitação popular, evidenciada pela participação recorrente em festividades juninas, festas tradicionais e eventos culturais em diversos municípios e estados do país.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

106

Sua notoriedade é reforçada pela expressiva adesão do público, execução frequente de suas músicas em meios de comunicação, plataformas digitais e eventos ao vivo, consolidando sua imagem como referência no segmento musical em que atua.

Dessa forma, resta demonstrado o requisito legal previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à consagração do artista, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

b. Inviabilidade de competição:

A inviabilidade de competição decorre da natureza singular da contratação artística, que envolve critérios subjetivos, como estilo musical, identidade cultural e adequação ao público do evento, impossibilitando a comparação objetiva entre diferentes artistas.

No caso em análise, a Administração busca especificamente a apresentação da referida banda, cuja notoriedade e aceitação popular são determinantes para o sucesso do evento “**Arraial do Coqueiral 2026**”, não havendo como estabelecer critérios objetivos que permitam a competição entre artistas distintos.

Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

c. Contratação direta ou por meio de empresário exclusivo:

A contratação da atração “**Banda Magníficos**” dar-se-á por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada nos autos, a qual comprova poderes de representação para celebração de contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

107

Tal condição atende ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo requisito essencial para a formalização da inexigibilidade de licitação.

d. Justificativa do preço:

O valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para a contratação da atração "**BANDA MAGNÍFICOS**" mostra-se compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado por Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços e contratos de apresentações anteriores constantes nos autos, as quais evidenciam a prática de valores semelhantes, corroborando a razoabilidade do preço proposto.

Dessa forma, resta atendido o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade do valor contratado com o mercado.

e. Interesse público devidamente justificado:

O interesse público encontra-se devidamente demonstrado, tendo em vista que a contratação visa atender ao evento "**Arraial do Coqueiral 2026**", bem como seu potencial de promoção do turismo, fomento à economia local e valorização das tradições juninas.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada ao interesse coletivo, atendendo aos princípios da finalidade pública e da supremacia do interesse público.

Verifica-se, portanto, que, uma vez atendidos os requisitos acima delineados, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

108

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, necessário que a unidade verifique o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

109

eletrônico oficial.

Consta dos autos:

- a) **Documento de Formalização da Demanda – DFD** (Art. 74, II, Lei 14.133/2021 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO), datado de 16/03/2026, devidamente assinado por Antonio Celio da Silva Pereira Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, datado de 19/03/2026, devidamente assinado por Antonio Celio da Silva Pereira Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) **Termo de Referência** (Art. 74, II, Lei 14.133/21) , datado de 25/03/2026, devidamente assinado por Antonio Celio da Silva Pereira Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) **Estimativa de Despesa** – a estimativa da despesa mostra-se compatível com os preços praticados no mercado
- e) **Parecer jurídico e pareceres técnico** – o parecer jurídico é o presente documento;
- f) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** - informação de disponibilidade orçamentária e rubrica ;
- g) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** – consta nos autos documentação que comprova a habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, atendendo aos requisitos legais para contratação.
- h) **Razão da escolha do contratado** – A escolha da Banda Magnificos decorre de sua ampla aceitação popular, compatibilidade com o perfil do evento “Arraial do Coqueiral 2026” e reconhecida qualidade artística, fatores que a tornam adequada para atender aos objetivos da Administração Pública.
- i) **Justificativa de preço** – O valor proposto está



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

110

compatível com o praticado no mercado, conforme documentos constantes nos autos, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

j) Autorização da autoridade competente - Consta nos autos a devida autorização da autoridade competente para a realização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Nos autos do processo em análise, esta assessoria verificou a existência de todos os documentos exigidos pelo art. 72 da lei 14.133/2021, pelo que entende terem sido cumpridos todos os requisitos legais.

5. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

6. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da pessoa jurídica **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.509.178/0001-25**, com o valor estimado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), atende aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando caracterizada a hipótese de *inexigibilidade de licitação*.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Ressalta – se que, a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de março de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

113

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2026


Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.003/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 010/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação Artística da "Banda Magníficos" para a realização de apresentação no evento "Arraial do Coqueiral 2026" em Itinga do Maranhão/MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 01.003/2026, referente à Contratação Artística da "Banda Magníficos" para a realização de apresentação no evento "Arraial do Coqueiral 2026" em Itinga do Maranhão/MA.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria para emissão de parecer quanto à conformidade dos atos administrativos praticados.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por inexigibilidade encontra amparo no:

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

III - ANÁLISE DE CONFORMIDADE

1. Natureza da contratação (inviabilidade de competição)

A contratação de artista consagrado é hipótese clássica de inviabilidade de competição, desde que comprovados os requisitos legais.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



115
8

2. Consagração artística

Consta no processo

- Comprovação de notoriedade da banda (mídia, redes sociais, eventos relevantes)
- Histórico de apresentações
- Alcance público e relevância no segmento gospel

3. Exclusividade de representação com contrato de exclusividade vigente ou Declaração formal de exclusividade.

- Diretamente com o artista, OU
- Por empresário exclusivo

4. Justificativa de preço

Art. 23 da Lei 14.133/2021

Constam no processo:

- Notas fiscais de apresentações similares
- Comparação com eventos semelhantes

Os documentos apresentados demonstram compatibilidade de preços com o apresentado na proposta.

5. Interesse público e motivação do evento

O evento já é previsto no calendário institucional do município, muito aguardado pela população em geral e vinculado à política cultural do município, demonstrado assim o interesse público.

6. Formalização processual

Verifica-se a presença dos seguintes elementos:

- Termo de referência / justificativa da contratação
- Dotação orçamentária
- Parecer jurídico - obrigatório – art. 53 da Lei 14.133/2021
- Autorização da autoridade competente


Ana Reio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV – JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

Exige comprovação da consagração do artista e justificativa do preço.

TCU – Acórdão 2.622/2013

A ausência de justificativa de preço em inexigibilidade caracteriza irregularidade grave.

TCU – Acórdão 1.921/2016

A exclusividade deve ser comprovada documentalmente.

V – PARECER FINAL

Diante do exposto, esta Controladoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que atendidas as exigências legais relativas à fiscalização contratual e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Itinga do Maranhão/MA, 01 de abril de 2026.


ANA FEIO JORGE,
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



117
G

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIÁ DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 010/2026 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIÁ DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 01.509.178/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA OLÍMPIO GOMES, nº 73, CENTRO, cidade de Monteiro – Paraíba, representada JOSE INACIO DA SILVA, portador do CPF nº 374.183.194-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão – MA, 1 de Abril de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário de Cultura Lazer
e Turismo de Itinga do Maranhão
Decreto nº 022/2025

Recebido _____

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

118
S



Código identificador: 05a65e34c71b0542c09a1572222986c9

PORTARIA Nº. 210, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 210/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo interino de **Secretário Municipal de Habitação**, o Senhor **ELSON RODRIGUES DOS REIS**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 25 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 60ded9aa8d99427522b8e358bfe716fe

PORTARIA Nº. 211, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 211/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo de **Assessor Técnico-Jurídico da Casa Civil**, o Senhor **JORGE LUÍS COELHO SANTOS**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 25 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 167c51bfd28b7e4acb6d07271f266821

PORTARIA Nº. 212, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 212/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Habitação**, o Senhor **JORGE LUÍS COELHO SANTOS**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 25 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2026 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIA DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3788ca8c94f5504235175ad8170d5cf0

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 para Apresentação artística do cantor Kadu Martins, a ser realizada durante o evento tradicional "Arraial do Coqueiral", no município de Itainga do Maranhão/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 5 de Maio de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9c3bdacc1bd16a707f34215a6d61433f

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 08/2026 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DO CEDRO, Nº 500, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do